**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**EDITAL FIA N.º 001/2022 (DOAÇÕES AO FUNDO INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA)**

Abre credenciamento de Organização da Sociedade Civil inscrita no CMDCA de Rio Paranaíba/MG, para fins de seleção de projetos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, que contribuam para garantia, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente do Município de Rio Paranaíba/MG para o ano de 2022 e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Paranaíba/MG (CMDCA), no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme preconizado na Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Federal n.º 13.257/2016, Decreto-Lei n.º 3.689/1941, Decreto Lei n.º 5.452/1943, Lei Federal 11.770/2008, Lei Federal n.º 12.662/2012, na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais n.º 109/2009, na Resolução n.º 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Lei Federal n.º 13.019/2014, Lei Municipal n.º 1.362/2011 e no Decreto Municipal n.º 261/2018, divulga o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC’s), inscritas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Rio Paranaíba/MG, para fins de seleção de projetos do FIA – Fundo da Infância e da Adolescência, que contribuam para garantia, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente do município de Rio Paranaíba/MG, cujos projetos atendam aos requisitos do presente Edital.

A finalidade do presente credenciamento é a seleção de propostas para celebração da parceria com o CMDCA, por meio de formalização do Termo de Fomento, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolve transferência de recursos às Organizações da Sociedade Civil, conforme condições estabelecidas neste Edital.

**Fundamentação legal:**

O procedimento de seleção reger-se-á pela seguinte legislação:

* Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
* Lei Federal n.º 13.257/2016;
* Decreto-Lei n.º 3.689/1941;
* Decreto Lei n.º 5.452/1943;
* Lei Federal 11.770/2008;
* Lei Federal n.º 12.662/2012;
* Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais n.º 109/2009;
* Resolução n.º 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;
* Lei Federal n.º 13.019/2014;
* Lei Municipal n.º 1.362/2011;
* Decreto Municipal n.º 261/2018.

1. **Objeto:**
   1. Selecionar projetos de cunho social, com o objetivo de incentivar, apoiar, promover, atender, valorizar e dar visibilidade as práticas das entidades governamentais e não governamentais, registradas no CMDCA Rio Paranaíba/MG, e que contribuam para a promoção, garantia, defesa e atendimento de crianças e adolescentes do município de Rio Paranaíba/MG.
2. **Do Recurso Financeiro:**
   1. O CMDCA destinará a quantia de até R$ 90.000,00 (Noventa mil reais) da aplicação orçamentária n.º 556 08 243.0014 3.3.90.39.00.00 para o projeto que atenda no mínimo, um dos eixos previstos no item 3 deste Edital.
   2. O projeto será financiado de acordo com a disponibilidade de recursos na conta do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do CMDCA.
   3. O CMDCA, irá destinar a quantia para: **Projetos aprovados com o valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e o valor máximo de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para fins de custeio.**
   4. A entidade poderá apresentar somente um projeto para o exercício financeiro do ano de 2022.
   5. Os projetos serão financiados de acordo com a disponibilidade de recursos na conta do FIA, e de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do CMDCA para o ano de 2022.
   6. O Projeto aprovado será firmado mediante Termo de Fomento, com recursos do FIA, devendo a entidade proponente executar o Projeto de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento da Prestação de Contas do FIA.
   7. Todos os projetos devem ser executados no âmbito do Município de Rio Paranaíba/MG.
   8. Poderão ser realizadas despesas, elencadas no art 46 da Lei nº. 13.019/2014 e alterações, de custeio desde que vinculadas exclusivamente ao objeto do projeto, sem prejuízo de outras despesas a:
      1. remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, sendo que o pagamento de remuneração da equipe contratada pela Entidade Não Governamental com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.
      2. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
      3. custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
      4. Cabe ao CMDCA avaliar o nexo entre o projeto apresentado e a despesa a ser realizada de acordo com as vedações previstas na Resolução Conanda nº. 137/2010, e na Lei Federal nº13.019/2014. 7.2.
      5. Não serão financiados os seguintes gastos:

a) pagamento de taxas de gestão/administração ou provisões;

b) pagamento de juros ou multas de qualquer espécie;

c) aquisição de imóveis;

d) elaboração de projetos;

e) indenizações;

f) despesas ou investimentos realizados e/ou contratados antes da formalização do instrumento contratual;

g) despesas com pessoal do quadro funcional das Entidades Não Governamentais, não vinculado ao projeto; e

h) Cerimonial (Exemplos: coffee-break, coquetéis, ornamentação, mestre de cerimônia, etc.);

i) Custos administrativos de manutenção e funcionamento da instituição proponente (Exemplos: luz, água, telefone, aluguel de imóvel, etc.) não vinculados ao projeto;

j) Não serão financiados projetos de políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo próprio e ainda, pagamento de funcionários e equipamentos para o setor administrativo da entidade não vinculados ao projeto.

1. **Dos Eixos:**
   1. O projeto deve contemplar, cumulativamente ou não, aspectos que envolvam os seguintes eixos:

● Prevenção da violência e exploração sexual infanto-juvenil;

● Prevenção, proteção e atenção às crianças e adolescentes que façam uso de substâncias psicoativas;

● Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários;

● Atividades voltadas para projetos de inclusão social, prevenção e promoção de crianças e adolescentes com deficiências, com ênfase em deficiência física e/ou intelectual e autismo;

● Estímulo à realização de atividades científicas e tecnológicas inovadoras de interesse dos direitos da criança e do adolescente;

● Estímulo às atividades artísticas, esportivas, culturais e de lazer que promovam a inclusão social de crianças e adolescentes;

● Estímulo ao protagonismo infanto-juvenil, com ênfase em crianças e adolescentes com deficiência física e/ou intelectual.

1. **Termos de compromisso:**
   1. A entidade proponente aceita as condições estabelecidas por este Edital e responsabiliza-se por todas as informações contidas na sua proposta e seu cadastramento, comprometendo-se a comprovar a veracidade destas quando for solicitada.
   2. A entidade deverá da publicidade ao presente Edital nas dependências de sua sede para conhecimento de seu público assistido.
   3. A não observância destas condições implica em cancelamento automático da proposta e na exclusão do proponente de qualquer solicitação futura, estando também sujeita às penalidades previstas em lei.
2. **Revogação ou anulação do Edital:**
   1. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
   2. Em caso de a OSC ter sua Prestação de Contas do exercício financeiro do ano de 2021 reprovada, não poderá participar do certame para o exercício financeiro de 2022.
3. **Requisitos para inscrição:**
   1. Poderão participar desta seleção de projetos sociais as Organizações da Sociedade Civil – OSC’s, devidamente registradas no CMDCA do município de Rio Paranaíba/MG, que atendam os seguintes requisitos:
4. Estar em dia com o registro no CMDCA de Rio Paranaíba/MG;
5. Atender os requisitos da Lei 13019/2014.
6. **Inscrição dos projetos:**
   1. As entidades interessadas em participar do processo de seleção deverão apresentar os planos de trabalho (Anexo I) assinados e endereçados para a Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas do FIA, na Secretaria Executiva dos Conselhos, situada na Avenida José Mendes da Rocha, 380, bairro Novo Horizonte, no horário das 12h às 17h, entre os dias 09 de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2022;
      1. Deverá constar, obrigatoriamente, no Plano de Trabalho apresentado:
7. Público-alvo: número total de pessoas beneficiadas com identificação de distribuição por faixa etária – crianças (até 12 anos); adolescentes (12 a 18 anos);
8. Metas, fases e etapas: todas as metas, fase e/ou etapas deverá ser específicas – expressar claramente o que deve ser alcançado, sem ambiguidades e mensuráveis – expressar em que medida o objetivo deve ser alcançado em certo intervalo de tempo, permitindo avaliação e feedback;
9. Previsão de despesas: todas as despesas deverão ser descritas da forma mais detalhada possível, permitindo a Comissão avaliar se a legislação permite o custeio dessas despesas e se os custos destas despesas estão de acordo com o praticado no mercado;
   1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição e não serão aceitas inscrições via fax, e-mail, Whatsapp, ou via Correios.
   2. Em caso de necessidade de diligências, quando as inscrições suscitarem dúvidas ou contiverem informações incompletas, os interessados terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para o envio das respostas necessárias ao esclarecimento de dúvidas ou complementação de informações, após o recebimento de notificação da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas do FIA, sob pena de desclassificação automática.
   3. Com a inscrição do projeto, a entidade autoriza desde já, sem qualquer ônus, a utilização do nome, imagem e voz dos dirigentes e demais profissionais envolvidos com a prática, bem como o projeto no todo ou em pare, seja para fins de pesquisa ou divulgação em qualquer meio de comunicação, por prazo indeterminado.
10. **Critérios de seleção, avaliação e monitoramento:**
    1. A Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de contas do FIA, composta por 3 membros conselheiros titulares do CMDCA e pela Secretária Executiva dos Conselhos será responsável por selecionar, avaliar e monitorar os projetos do FIA 2022.
    2. O CMDCA de Rio Paranaíba/MG, através da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas do FIA, analisará o atendimento dos critérios de elegibilidade das proponentes e enquadramento dos projetos nas normas deste Edital. A Seleção será desenvolvida nas seguintes etapas:
11. Análise documental das exigências do Edital frente aos Planos de Trabalho apresentados, de movo a verificar os requisitos deste Edital e aprovação para gerar o Termo de Fomento;
12. Visitas em campo, caso necessário, que ratificarão as informações prestadas e coletarão dados adicionais, se for o caso;
13. Utilizar dos dados de Vigilância Socioassistencial como critério de avaliação para atuação de público descrito como de pobreza extrema;
14. Público-alvo crianças e adolescentes;
15. Público-alvo inscrito no CADÚNICO;
16. Os projetos habilitados passarão por deliberação em reunião do CMDCA de forma garantir a viabilidade dos projetos inscritos aos objetivos deste Edital e aprovação.
    1. Após análise de seleção dos projetos e OSC’s, será remetido o procedimento à Procuradoria Municipal para cumprir com os requisitos legais no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, após esse período o procedimento será devolvido ao CMDCA com a devida manifestação.
    2. Em havendo projeto de alguma entidade que constitua o Conselho, o representante desta ficará impedido de votar sobre o seu projeto.
    3. Os projetos aprovados, juntamente com os Planos de Trabalho e Termos de Fomento, serão encaminhados ao Município de Rio Paranaíba/MG, que procederá com a tramitação burocrática para efetivação dos créditos dos valores aprovados.
    4. Os critérios para Avaliação são:
17. Estar em consonância com as ações previstas na Legislação Brasileira e com este Edital;
18. Mérito do projeto mediante realidade local;
19. Área de vulnerabilidade social conforme os eixos;
20. Viabilidade do Projeto;
21. Estar em consonância com a Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 261/2018.
22. **Divulgação dos Resultados:**
    1. O resultado do credenciamento e seleção estará disponível no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba/MG, após aprovação em reunião plenária do CMDCA.
    2. A entidade também será notificada por e-mail sobre a aprovação de seu projeto (salientando que será utilizado o e-mail informado no projeto).
    3. Os projetos selecionados receberão a importância a eles destinada em **parcela única**, após a aprovação dos projetos pelo CMDCA, entrega de toda a documentação pertinente e programação junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba/MG.
23. **Da prestação de contas:**
    1. As entidades que tiverem seus projetos selecionados deverão prestar contas junto ao CMDCA, localizado na Avenida José Mendes da Rocha, 380, bairro Novo Horizonte, neste município de Rio Paranaíba/MG em até 90 (noventa) dias após o término da vigência do Termo de Fomento, com relatório final das atividades e serviços prestados e das despesas contratadas e pagas conforme especificado no projeto contemplado, e modelo em anexo a este Edital.
    2. A prestação de contas será analisada pela Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas do FIA, formada em reunião do CMDCA e publicada em resolução própria para esse fim.
    3. Quando a prestação de contas, todas as despesas deverão ser comprovadas através de nota fiscal, com descrição contendo marca, quantidade, preço unitário e preço total de cada item, e ainda três orçamentos (se for o caso) e comprovante de quitação bancário.
    4. No caso de cursos e palestras, deverá ser apresentada lista de presença dos participantes com número de RG, CPF, fotos do evento, além de outros documentos comprobatórios que a entidade julgar pertinente apresentar para comprovar a realização do evento.
    5. Ressalta-se que a conta bancária, conforme determinam a Lei Federal n.º13.019/14 e o Decreto Municipal n.º 261/2018, deverá ser aberta em instituição financeira pública, não sendo admitida nenhuma movimentação financeira que não seja do projeto FIA, e nem cobrança de despesas bancárias.
24. **Cronograma e prazos:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Etapa | Descrição da etapa | Data |
|  | Publicação do Edital. | 31/10/2022 |
|  | Prazo para impugnação do Edital. | 01/11/2022 a 08/11/2022 |
|  | Envio dos projetos pelas OSC’s. | 09/11/2022 a 30/11/2022 |
|  | Avaliação dos projetos pela Comissão de Seleção. | 01/12/2022 a 09/12/2022 |
|  | Divulgação do resultado preliminar. | 12/12/2022 |
|  | Interposição de recursos contra o resultado preliminar | 13/12/2022 a 14/12/2022 |
|  | Análise dos recursos pela Comissão de Seleção. | 15/12/2022 |
|  | Divulgação do resultado após a análise dos recursos. | 19/12/2022 |
|  | Reunião Extraordinária do CMDCA para aprovação. | 20/12/2022 |
|  | Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). | 22/12/2022 |
|  | Entrega para assinatura do Termo de Fomento. | 23/12/2022 |
|  | Entrega do Termo de Fomento assinado. | 23/12/2022 |
|  | Liberação do recurso para a execução do projeto. | 10/01/2023 |

1. **Informações adicionais:**
   1. A liberação do recurso deverá acontecer até o dia 10 de janeiro de 2023.
   2. O descumprimento de qualquer uma das regras que regulamentem o presente Edital acarretará a desclassificação da entidade.
   3. Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA, bem como, as decisões sobre seleção dos projetos serão irrecorríveis.
   4. A qualquer momento durante a execução do projeto, este poderá ser fiscalizado pelos conselheiros do CMDCA.
   5. A prestação de contas do projeto deverá ser entregue no CMCA, localizado na Avenida José Mendes da Rocha, 380; bairro Novo Horizonte, neste município de Rio Paranaíba/MG.
   6. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderá ser obtido na Secretaria Executiva dos Conselhos, localizada na Avenida José Mendes da Rocha, 380; bairro Novo Horizonte, neste município de Rio Paranaíba/MG.
2. **Do Prazo para impugnação do Edital:**
   1. Nos termos da Lei Federal n.º 13.019/14 e Decreto Municipal n.º 261/2018, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser protocoladas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida José Mendes da Rocha, 380; bairro Novo Horizonte, neste município de Rio Paranaíba/MG.

Rio Paranaíba, 31 de outubro de 2022.



**Antônio Carlos Moreira**

Presidente do CMDCA/Rio Paranaíba